



POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Reach Capital Investimentos S.A.

Setembro de 2026

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. Interpretação	2
2. ASPECTOS GERAIS	2
2.1. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores.....	3
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	3

Este material foi elaborado pela Reach Capital Investimentos S.A. ("Reach Capital" ou "Gestora"), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem sua prévia e expressa concordância.

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Transparência na Remuneração pela Distribuição ("Política") da Reach Capital Investimentos S.A. ("Gestora") tem por objetivo descrever as regras e procedimentos para a transparência na remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Gestora, quando da distribuição dos fundos de investimento sob gestão ("Fundos"), em atendimento às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 7, de 14 de julho de 2021, editado pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

1.1. Interpretação

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos neste documento, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados terão o significado atribuído na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"); (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

2. ASPECTOS GERAIS

A Gestora é credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para atuar na gestão profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, estando apta a realizar a distribuição exclusivamente de cotas das classes dos Fundos sob sua gestão ("Classes"), conforme permissão concedida pelo art. 33 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21") e demais regulamentações que versem sobre distribuição, tendo como foco clientes pessoas físicas ou jurídicas localizadas no território nacional e internacional e fundos de investimento, podendo tais investidores serem qualificados ou não.

A Gestora tem como objetivo gerir Classes de fundos de investimento financeiro.

Ademais, sem prejuízo do disposto abaixo, os critérios adotados pela Gestora na escolha dos Fundos a serem distribuídos estão amplamente amparados pela avaliação das necessidades e perspectivas de seus clientes (perfil de risco do cliente), conforme procedimentos previstos em sua Política de *Suitability*.

2.1. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores

A Gestora é habilitada a distribuir, no exercício da atividade de distribuição, exclusivamente cotas de Classes sob sua própria gestão, não estando autorizada a distribuir produtos de investimento de terceiros.

A Gestora reconhece que essa atuação simultânea como gestora e como distribuidora de suas próprias Classes cria um conflito de interesse inerente ao seu modelo de negócio, na medida em que sua remuneração — usualmente uma taxa de gestão, calculada com base em percentual sobre o patrimônio líquido da Classe, e uma taxa de performance, se houver — está diretamente vinculada ao volume de recursos captados e mantidos sob gestão nas Classes distribuídas, o que pode, em tese, gerar incentivo à captação e manutenção de recursos nessas Classes em detrimento do interesse do cliente.

Para mitigar esse conflito, a Gestora adota as seguintes medidas: (i) não cobra qualquer remuneração adicional específica pela atividade de distribuição, sendo remunerada exclusivamente pela atividade de gestão da carteira; (ii) a remuneração dos Colaboradores que atuam na distribuição não está atrelada ao resultado dos esforços de captação para as Classes, não havendo incentivo individual para a recomendação de Classes específicas; (iii) a escolha das Classes recomendadas a cada cliente segue os critérios de adequação previstos na Política de Suitability da Gestora, com base no perfil de risco e nas necessidades do investidor, e não em critérios de rentabilidade para a Gestora; (iv) a Gestora divulga de forma transparente a todos os clientes e potenciais clientes, previamente à contratação, que atua exclusivamente como distribuidora de Classes sob sua própria gestão, não oferecendo produtos de terceiros, de modo que o cliente tenha ciência dessa limitação ao avaliar a recomendação recebida; e (v) o conflito ora descrito é acompanhado pelo Diretor de Compliance, no âmbito das rotinas gerais de identificação e tratamento de conflitos de interesse da Gestora.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente Política ficará disponível para consulta no site da Gestora e será atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário.

A Gestora recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.



Por fim, declara não pertencer a qualquer grupo econômico.